

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PREÂMBULO

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP**, associação civil de natureza paradesportiva, sem fins econômicos, com sede em Niterói/RJ, na Estrada Velha de Maricá, n.º 4.830, bairro Rio do Ouro, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – Competições e Materiais/Equipamentos, especificamente acerca do objeto de aquisição de material e/ou equipamento paralímpico/paradesportivo para as Entidades de Prática Paradesportiva – EPPs filiadas ao CBCP na categoria Natas, torna público o processo de contratação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBCP (“RCC do CBCP”), disponível no sítio eletrônico <https://clubesparalimpicos.org.br> e pelas disposições do presente Edital.

Os avisos contendo o resumo do presente instrumento convocatório foram devidamente publicados no sítio eletrônico do CBCP (<https://clubesparalimpicos.org.br>), na plataforma BBMNET Licitações (<https://www.novobbmnet.com.br>), bem como no Diário Oficial da União.

Data da sessão: 12/07/2024

Horário: 09h00min

Local: Portal BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br)

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ambos designados pelo CBCP.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente aquisição é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material e/ou equipamento paralímpico/paradesportivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756/2022, disponibilizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP, por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.novobbmnet.com.br, sendo o credenciamento de inteira responsabilidade do Proponente ou seu representante legal.
- 2.2 As instruções para obter a chave e a senha de acesso estão disponíveis no site do Sistema: www.novobbmnet.com.br.
- 2.3 O cadastramento seguirá as normas e critérios estipulados pelo Sistema, acessíveis no site www.novobbmnet.com.br.
- 2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.5 A utilização da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do Proponente. O provedor do Sistema ou o promotor do processo de contratação não se responsabilizam por danos decorrentes do uso indevido da senha, seja por parte do Proponente ou terceiros.
- 2.6 É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

JOAO BATISTA
CARVALHO E
SILVA:77311981891

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA CARVALHO E
SILVA:77311981891
Dados: 2024.07.01 23:40:23 -03'00'

1



2.7 Não haverá orientações por parte do Pregoeiro ou equipe de apoio quanto à utilização da plataforma, sendo de inteira responsabilidade do Proponente buscar suporte junto ao administrador do sistema, em caso de dúvidas sobre os procedimentos durante o seu manuseio.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação no certame ocorrerá através do cadastramento da proposta de preços, exclusivamente pelo Sistema disponível na página eletrônica www.novobbmnet.com.br. A empresa interessada deve estar devidamente credenciada, conforme estipulado no item 2, utilizando sua senha de acesso ao Sistema.

3.2. Poderão participar deste certame:

a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (conforme indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exigências, incluindo a documentação, conforme especificado neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

3.3. Não poderão participar deste certame:

- a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Proponentes que tenham empregados ou dirigentes vinculados ao CBCP em seus quadros;
- c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-conselheiros do CBCP até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;
- d) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do CBCP;
- e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suas reabilitações;
- h) Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 3.3 acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o Proponente deverá encaminhar, por meio do campo específico na página eletrônica www.novobbmnet.com.br, as declarações 1, 2 e 3, caso aplicáveis, cujas minutas constam nos anexos deste Edital, sendo que as declarações deverão ser impressas, preenchidas, assinadas e digitalizadas em formato PDF, antes de sua publicação no Sistema, relativas às seguintes informações, ou assinadas eletronicamente respeitando o padrão ICP-Brasil:

JOAO BATISTA
CARVALHO E
SILVA:77311981891
Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA CARVALHO E
SILVA:77311981891
Dados: 2024.07.01 23:40:48
-03'00"

2



- 3.5.1. De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 3.5.2. De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.5.3. De que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.4. De que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.5.5. De que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.6. De que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.5.7. De que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.
- 3.6.1. As declarações previstas no subitem 3.5. deverão ser encaminhadas pelo licitante vencedor, no momento do envio dos documentos de habilitação.

4. INFORMAÇÕES DE DATA E DISPUTA DE PREÇOS

- 4.1. DOMÍNIO: www.novobbmnet.com.br
- 4.2. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: **12/07/2024 – 08h59min**
- 4.3. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **12/07/2024 – 09h00min**
- 4.4. INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: **12/07/2024 – 09h10min**
- 4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O Proponente deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário indicados no item 4.2, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. É responsabilidade do Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

JOAO BATISTA
CARVALHO E
SILVA:77311981891
SILVA:77311981891

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA CARVALHO E
SILVA:77311981891
Dados: 2024.07.01 23:41:04
+03'00'



5.5. O Proponente deverá enviar sua proposta exclusivamente mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis com as especificações do Termo de Referência: indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia, condições de instalação, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

5.5.4. Somente serão aceitas propostas para fornecimento de materiais e equipamentos esportivos das marcas porventura indicadas nas especificações técnicas dos itens divulgados no Termo de Referência, **caso sejam estabelecidas de forma expressa**.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens nos locais designados no Termo de Referência.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8.1. O Pregoeiro, em observância ao disposto no item 6.1.2, no momento da abertura das propostas, e visando garantir ampla participação de proponentes na fase de lances, caso identifique possibilidade de erro de preenchimento do valor inicial no sistema, considerando a indicação de preço que possa ser considerado inexecutável, poderá abrir oportunidade de alteração do valor da proposta, sendo que o valor corrigido deve ser idêntico ao valor da proposta inicial que consta junto aos documentos de habilitação.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento do item.

5.10. A ficha técnica e a Proposta de Preços final, bem como os documentos de habilitação, devem ser encaminhadas apenas pelo Proponente declarado vencedor, em local destinado no sistema e por e-mail, após convocação pelo Pregoeiro.

5.10.1. O não envio dos documentos indicados no subitem anterior, no prazo definido pelo pregoeiro, conforme convocação registrada no chat do sistema, ensejará a desclassificação do Proponente, com base no item 5.3.

5.11. As propostas cujos valores globais estiverem acima do valor estimado desta aquisição, serão sumariamente desclassificadas do certame, após a disputa de lances.

5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará ao Proponente às sanções previstas neste Edital.

5.13. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

JOAO BATISTA
CARVALHO E
SILVA:77311981891
Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA CARVALHO E
SILVA:77311981891
Dados: 2024.07.01 23:41:21
-03'00'

4



- 6.1. No início da sessão do pregão eletrônico, o Pregoeiro abrirá as propostas no Sistema na página eletrônica www.novobbmnet.com.br e as analisará em relação aos valores apresentados, verificando sua conformidade com os requisitos previstos neste Edital.
- 6.1.2. Não haverá desclassificação de propostas antes da fase de lances, mesmo que apresentem valores superiores ao estimado, salvo pelo descumprimento de exigência relevante, tendo em vista a **orientação jurisprudencial do TCU no Acórdão nº 2131/2016 – Plenário: "A desclassificação das licitantes, antes da fase de lances, em decorrência da apresentação de propostas cujos valores são superiores ao valor estimado afronta o disposto no art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 25 do Decreto nº 5.450/2005"**.
- 6.2. A sessão de disputas de lances terá início logo após a abertura das propostas, ou seja, a partir das **09h10min (nove horas e dez minutos)** – conforme horário de Brasília, do dia **12/07/2024**, ficando o Proponente imediatamente informado do recebimento dos lances, respectivo horário de registro e valores.
- 6.3. Durante a etapa de lances, os Proponentes podem oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, desde que sempre inferior ao seu último lance ofertado;
- 6.3.1. Para garantir a celeridade do processo, o Pregoeiro pode abrir e gerenciar simultaneamente a disputa de vários lotes da mesma aquisição.
- 6.4. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes;
- 6.5. Durante a sessão pública, os Proponentes são informados em tempo real sobre o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Proponente.
- 6.6. Em caso de lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que foi registrado primeiro.
- 6.7. Se houver desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos Proponentes para recebimento de lances. O Pregoeiro retomará sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos já realizados.
- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica www.novobbmnet.com.br divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.9. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública será realizada no **modo de disputa aberto** e terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.
- 6.11. Se algum lance for oferecido nos últimos 2 (dois) minutos mencionados no subitem 6.10, o tempo será prorrogado por mais 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.
- 6.12. Se o Proponente não apresentar lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.13. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.14. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

JOAO BATISTA
CARVALHO E
SILVA:77311981891

Assinado de forma digital por JOAO
BATISTA CARVALHO E
SILVA:77311981891
Dados: 2024.07.01 23:41:38 -03'00'

5



- 6.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.18. Em caso de empate entre propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.18.1. No país;
- 6.18.2. Por empresas brasileiras;
- 6.18.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.19. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.20. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.21. A negociação será conduzida por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais proponentes.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.2.1. Não será objeto de desclassificação a proposta considerada inexequível sem que seja facultado ao proponente a oportunidade de defendê-la, **conforme entendimento jurisprudencial do TCU, Acórdão nº 2528/2012 – Plenário: "A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, devendo, ainda, ser franqueada a oportunidade de cada licitante defender a sua proposta, antes da adoção da medida"**.
- 7.3. O Pregoeiro poderá convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

JOAO BATISTA
CARVALHO E
SILVA:77311981891

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA CARVALHO E
SILVA:77311981891
Dados: 2024.07.01 23:41:56
-03'00"



7.3.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.3.1.2. Analisados os documentos de ficha técnica e verificado que a especificação técnica do item é divergente com o estabelecido no Termo de Referência, poderá o Pregoeiro solicitar informações via chat para confirmação.

7.3.1.2.1. Uma vez confirmada a falta de conformidade entre o item proposto e o Termo de Referência, a proposta será desclassificada.

7.3.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Proponente classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.

7.3.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais proponentes.

7.3.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.3.2.3. Será avaliada, como padrão mínimo de aceitabilidade, a correspondência em relação às especificações técnicas apresentadas no Termos de Referência relativo a este Edital.

7.3.2.4. Caso não haja entrega da amostra ou ocorra atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou se a amostra estiver fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.

7.3.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

7.3.2.6. Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.3.2.7. Após a divulgação do resultado da aquisição, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Proponentes no prazo de 05 (cinco) dias. Após esse período, elas poderão ser descartadas pelo Clube, sem direito a ressarcimento.

7.3.2.8. Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

7.5. O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

JOAO BATISTA
CARVALHO E
SILVA:77311981891

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA CARVALHO E
SILVA:77311981891
Dados: 2024.07.01 23:42:12
-03'00'

7



- 7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Proponente deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 7.8.1. Os documentos de habilitação e a proposta escrita contendo a especificação técnica do produto ofertado, **sendo vedada a mera cópia da descrição contida no Termo de Referência**, serão exigidos somente do Proponente classificado em primeiro lugar.
- 7.9. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser incluídos no Sistema na página eletrônica (www.novobbmnet.com.br) e enviados para o e-mail rafael.coelho@prosportsolucoes.com.br. Além disso, devem ser encaminhados fisicamente (originais ou cópias autenticadas em Cartório), em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação, para o endereço: Estrada Velha de Maricá, nº 4.830, Bairro do Rio do Ouro, Niterói/RJ, aos cuidados de Fátima Amorim, com envelope escrito "Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPBCP".
- 7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedor da aquisição, prorrogáveis por igual período, a critério do CBCP, para a regularização da documentação.
- 7.9.2. Ausente qualquer documento capaz de comprovar condições de habilitação, a depender de sua complexidade, o Pregoeiro poderá conceder prazo para sua apresentação, não podendo extrapolar o prazo constante do item anterior.
- 7.10. A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens anteriores, implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado ao CBCP convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.
- 7.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro DECLARARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja(m) recurso(s).
- 7.12. Caso algum Proponente deseje interpor recurso único contra decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do recebimento do recurso.
- 7.13. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica www.novobbmnet.com.br.
- 7.14. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitação neste certame serão exigidos os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de aquisição, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados somente pelo Proponente vencedor.

JOAO BATISTA
CARVALHO E
SILVA:77311981891

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA CARVALHO E
SILVA:77311981891
Dados: 2024.07.01 23:42:28
-03'00'

8



8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Documento de Identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do proponente;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;

8.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do Proponente;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

8.3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; e

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3.7. Declarações estabelecidas no item 3.5. do presente Edital.

8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando o objeto envolver responsabilidade técnica de agente com profissão regulamentada;

8.4.2. Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

8.4.3. Comprovação de que recebeu os documentos referentes ao Procedimento de Contratação e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;

8.4.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

8.4.5. Prova de atendimento a requisitos específicos previstos no processo de contratação;

8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

JOAO BATISTA
CARVALHO E
SILVA:77311981891

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA CARVALHO E
SILVA:77311981891
Dados: 2024.07.01 23:42:46
+03'00'



- 8.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato;
- 8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 8.5.3. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, a ser exigido em até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- 8.6. Será julgado habilitado o Proponente que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.
- 8.7. Será julgado inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.
- 8.8. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.
- 8.9. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo CBCP.

8.10. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da Proponente.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 9.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 9.2. Qualquer impugnação ao Edital ou pedido de esclarecimentos acerca do presente Pregão, deverá ser encaminhada, por escrito e contra recibo ao Pregoeiro do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos, por meio do sistema BBMNet, **até 2 (dois) dias antes da realização do certame**, podendo ser enviada cópia para o e-mail cadastrado na plataforma, no horário das 09:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.
- 9.3. As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do CBCP, endereço <https://clubesparalimpicos.org.br/>, podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, e-mail, publicação em jornal de grande circulação ou através de qualquer outro meio permitido;
- 9.4. Impugnações e pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo e/ou não registrados no sistema BBMNet não serão considerados;
- 9.5. As impugnações não terão efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 9.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;
- 9.7. Para fins deste Edital, considera-se que o proponente se faz representar quando possui um representante legal ou procurador devidamente identificado e autorizado presente na(s) sessão(ões) do pregão.
- 9.8. As respostas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do certame, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos, divulgados na Internet, no site <https://clubesparalimpicos.org.br/>.

JOAO BATISTA
CARVALHO E
SILVA:77311981891

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA CARVALHO E
SILVA:77311981891
Dados: 2024.07.01 23:43:06
-03'00'

10



9.9. Após a abertura do certame, das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, em sessão pública, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.

9.10. Decairá o direito de interpor recurso o Proponente do procedimento seletivo que não se fizer legalmente representado durante a(s) sessão(ões).

9.11. Os recursos apresentados pelos proponentes terão efeito suspensivo, implicando na suspensão temporária do(s) lote(s) recorridos no certame até a decisão final sobre o recurso. Os critérios para a aplicação e levantamento deste efeito serão baseados no mérito do recurso e na avaliação do Pregoeiro e da autoridade superior.

9.12. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os Proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema na página eletrônica www.novobbmnet.com.br.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema na página eletrônica www.novobbmnet.com.br, sendo responsabilidade do Proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação uma vez que se tratam de itens de fornecimento imediato.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da aquisição será adjudicado ao Proponente declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente do Clube, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Máxima do Clube homologará o procedimento de aquisição.

12.3. Considerar-se-á o julgamento de cada lote como um procedimento autônomo, podendo a Autoridade Competente do Clube homologá-los individualmente e convocar os Proponentes vencedores para assinatura do respectivo Termo de Contrato, ainda que remanesçam lotes em disputa.

JOAO BATISTA
CARVALHO E
SILVA:77311981891

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA CARVALHO E
SILVA:77311981891
Dados: 2024.07.01 23:43:26
-03'00'

11



13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da aquisição, o Adjudicatário será convocado para assinatura do respectivo Termo de Contrato dentro de um prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2. Caso o Adjudicatário não assine o Termo de Contrato no prazo estipulado, salvo prorrogação justificada e aceita pelo CBCP, será considerado desistente, sendo convocado o próximo proponente na ordem de classificação.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo CBCP.

13.4. O prazo de vigência da contratação é consonante com o prazo de fornecimento dos bens adquiridos, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

13.5. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5.1. A convocação do próximo proponente, na ordem de classificação, também se aplica para os casos em que o fornecedor assinar o contrato e este for objeto de rescisão por descumprimento de obrigação firmada no respectivo instrumento.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, em observância aos Regulamentos do CBCP.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, em observância aos Regulamentos do CBCP.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), em observância aos Regulamentos do CBCP e somente ocorrerão após o efetivo fornecimento do bem.

16.1.1. Entende-se por efetivo fornecimento do bem, a aceitação definitiva do item por parte do Clube após a entrega e análise de conformidade das especificações técnicas.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:

a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar proposta de preço readequada e/ou assinar contrato no prazo de cinco dias após comunicação formal do Pregoeiro.

JOAO BATISTA
CARVALHO E
SILVA:77311981891

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA CARVALHO E
SILVA:77311981891
Dados: 2024.07.01 23:43:46
-03'00'

12



- b) Deixar de apresentar qualquer documento quando adjudicatário;
- c) Não manter a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Apresentar documento falso;
- e) Declarar informações falsas;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- g) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Cometer fraude fiscal;
- j) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

17.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 50% sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- c) Suspensão temporária para participar dos procedimentos seletivos com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

17.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do Contratante.

17.4. No caso de haver recusa do material ou do serviço por parte do Contratante, a Contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

17.5. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a Contratada poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao Contratante e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

17.6. Os casos de Inexecução total ou parcial do contrato, previsto na alínea “k” do item 17.1. ensejará a aplicação da pena de multa, que será processada por meio de processo administrativo específico, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.

18.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- b) A lentidão do cumprimento contratual;
- c) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- h) Contração de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

18.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CBCP, nos casos enumerados no subitem 16.2;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o contratante;
- c) Judicial.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Máxima.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação na presente aquisição evidencia que o Proponente examinou o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, está ciente de todos os seus detalhes e manifesta concordância integral com todos os seus termos.

19.2. O CBCP não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Aquisição ou à Autoridade Máxima do CBCP, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Após a fase de abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

19.5. O CBCP poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

JOAO BATISTA
CARVALHO E
SILVA:77311981891
Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA CARVALHO E
SILVA:77311981891
Dados: 2024.07.01 23:44:24
-03'00'

14



19.6. Fica assegurado ao CBCP o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.7. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, no site <https://clubesparalimpicos.org.br/> podendo ser ainda divulgadas por meio de correspondência aos Proponentes, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do CBCP, ou através de qualquer outro meio permitido.

Niterói, 28 de junho de 2024.

JOAO BATISTA
CARVALHO E
SILVA:77311981891

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA CARVALHO E
SILVA:77311981891
Dados: 2024.07.01 23:44:45
-03'00'

JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para diversas Associações/Entidades vinculadas ao CBCP.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpico - CBCP foi fundado em 27 de julho de 2020, por onze associações de natureza paradesportiva e paralímpica, que mantém atividades esportivas para pessoas com deficiência físicas, intelectual, visual e auditiva.

2.2. Todas as associações possuem vasta experiência, alta capacitação técnica de gestão, além de muito envolvimento no Movimento Paralímpico Brasileiro;

2.3. O CBCP publicou Edital de Chamamento Público Nº 01/2023, em que as Associações/Entidades pudessem se inscrever e formular sua demanda, conforme as atividades e eventos programados, sendo que as que responderam ao respectivo Edital, acerca do pedido de aquisição de materiais/equipamentos, e que restaram devidamente habilitadas, foram: ANDEF, GADECAMP, CADE, CETEFE E NAVES.

2.4. A lista de materiais foi realizada por cada entidade contemplada e suas respectivas demandas deverão ser entregues no endereço de cada entidade.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

A descrição detalhada dos itens encontra-se no Anexo IA deste Termo.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação observará as normas contidas no Regulamento de Compras e Contratações – RCC/CBCP e pelas demais normas contidas neste Termo.

4.2. Em virtude de se trata de contratações de bens e serviços, se faz necessário a contratação por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, conforme determina o Art. 12 do supracitado Regulamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com este Termo de Referência, vinculando os valores à proposta comercial apresentada;

5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.3. Prestar esclarecimento ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpico- CBCP, sempre que necessário, bem como apresentar, quando for solicitado, laudos e catálogos, sobre os itens contratados.

5.4. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

5.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco) no valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão também até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

5.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como: frete, transportes, mão de obra de instalação, quando for o caso, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.

5.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.8. Deverá observar todas as normas legais vigentes, licenças de funcionamento perante o órgão regulamentador e resoluções específicas, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no futuro procedimento licitatório e à celebração do contrato oriundo da mesma;

- 5.9. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 5.10. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
- 5.11. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento e instalação, se for o caso;
- 5.12. Responsabilizar-se por todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes do contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto;
- 5.13. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;
- 5.14. A fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- 5.15. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da CONTRATANTE.
- 5.16. Entregar todos os itens solicitados no endereço de entrega constante neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta (conforme previsto no item 6);
- 5.17. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão do CBCP;
- 5.18. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da Contratada as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos;
- 5.19. Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, em sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;
- 5.20. A CONTRATADA deverá entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integralidade do material durante o transporte;
- 5.21. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas neste Termo de Referência;
- 5.22. Caso seja detectada alguma falha, erro, vício nos itens objeto desta licitação, a CONTRATADA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;
- 5.23. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.
- 5.24. No que se refere aos materiais personalizados, será enviada a arte para a empresa vencedora e o prazo para entrega será contato após a entrega da mesma.

6. DA CONTRATANTE:

- 6.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;
- 6.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo fiscalizado pelo CBCP;
- 6.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através de seu Gestor, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 6.5. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata;

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este termo de referência;

6.7. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após execução do objeto e atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CBCP;

6.8. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento executado pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;

6.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange a horários e segurança.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários da efetiva contratação serão oriundos da Lei nº 13.756/2018.

8. DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

8.1.1. ANDEF: Estrada Velha de Maricá, 4830, Rio do Ouro, Niterói-RJ – CEP: 24330-000

8.1.2. GADECAMP: Rua Dr. João Quirino Nascimento, 1601, Jardim Boa Esperança, Campinas-SP – CEP: 13024-500

8.1.3. CADE: Rua Rosa Gregório Gomes, 495, Jardim Maracanã, São José do Rio Preto-SP – CEP: 15092-180

8.1.4. CETEFE: SPO Área Especial 2-A, Edifício ENAP – Ginásio, Setores Complementares, Brasília/DF – CEP: 70610-900

8.1.5. NAVES: Estrada Velha de Maricá, 4830, Rio do Ouro, Niterói-RJ – CEP: 24330-000 – MATERIAIS DE NATAÇÃO.

8.1.5.1. Quiosque 21 Dois Irmãos – Avenida Prefeito Silvio Picanço, nº 565, Charitas, Niterói/RJ – MATERIAIS DE CANOAGEM.

8.2. Os itens deverão ser entregues em prazo não superior a 30 (trinta) dias da assinatura do contrato de compra e venda.

8.2.1 Nos casos de itens produzidos artesanalmente, sob encomenda, a entrega terá prazo de 60 (sessenta) dias.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. O CBCP e a empresa contratada, cumprirão a todo momento, as determinações constantes na Lei nº 13.709/2018 – LGPD, nunca colocando por seus atos e por sua omissão a violação da supracitada Lei.

10. DA FORMA DA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição será dividida em **lotes**, formados por um ou mais itens, conforme a descrição acima, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o CBCP atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

11.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso injustificado.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CBCP pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o CBCP pelo prazo de até dois anos.

12.3. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CBCP, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

12.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do CBCP.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o CBCP poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. O Presidente do CBCP, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CBCP, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O preço total proposto deverá considerar os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive encargos e tributos, a entrega, o descarregamento e/ou montagem, quando for o caso.

13.2. Antes de apresentar a proposta a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

13.3. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as legislações vigentes aplicáveis à espécie.

ANEXO IA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

LOTE 1 – CADEIRAS DE RODAS E COMPONENTES

Nº	ITEM	ESPORTE	QTD	UNIDADE MED	ENTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Aro Propulsor para cadeira de rodas em alumínio aeronáutico anodizado com 6 pontos de fixação.	Basquete em Cadeira de Rodas	30	Unid	GADECAMP	R\$ 193,33	R\$ 5.799,90
2	Cadeira de Banho Inox, Estrutura tubular de 22,22mm de diâmetro, totalmente inoxidável e reforçada, com rodízios giratórios de 3" de diâmetro, sendo 2 com freios, largura interna 0,48 cm e externa 0,55 cm, assento sanitário com altura de 0,53 cm e altura total do encosto 0,92 cm. Suporta até 120 quilos.	Todos	18	Unid	ANDEF	R\$ 1.150,07	R\$ 20.701,26
3	Cadeira de rodas para basquete, com monobloco em construção estrutural tipo caixa. Confeccionada em alumínio, liga 6061 – T64 – Cockpit sob Processo de tratamento térmico após a fabricação (não serão aceitos quadros sem tratamento térmico após a fabricação); com anti-tip regulável de altura, com roda 64mm; Eixo transversal reto com sistema de ajuste de abertura das rodas, mancal de recepção do quick-release em alumínio com alma em aço; Conjunto Roda traseira – Montada em aro semi aero o em alumínio para 36 Raios inox, específico para competição reforçado (24" ou 26"), aro propulsor com seis garras Ø 21mm anodizado, pneu para competição (24-540) ou (25-590) com capacidade para 110 P.S.I, conjunto cubo de alumínio com flange de 3", montado com rolamento, com capacidade de eixo de ½ ", eixo quick-release ½ ", temperado e retificado; Conjunto Roda dianteira – roda em poliuretano 72mm, garfo em alumínio com base para dois rolamentos, sistema de fixação de rodas dianteiras com performance de competição, sistema de fixação do eixo vertical para alto desempenho; Cinto de segurança com sistema de ajuste por catraca reconhecido no mercado e aprovado em competições; estofamento em nylon 420 para competição, com almofada em alta densidade; Acabamento em pintura eletrostática, cor a definir- Produto em conformidade com as regras da IWBF. Os produtos possuem garantia de seis meses contra defeitos de fabricação; possuímos linha completa de acessórios e peças para reposição; vai um profissional no local para tirar as medidas. Revestimento de assento adaptável. Encosto ajustável na altura. Revestimento de encosto	Basquete em Cadeira de Rodas	7	Unid	ANDEF	R\$ 7.990,00	R\$ 55.930,00

	adaptável. Cinto de velcro pélvico e de joelho. Cambagem das rodas traseiras de 12mm e eixo Quick release. Comprimento de perna adaptável. Capacidade de Peso para 100 Kg. A empresa vencedora deverá conferir as medidas conforme os usuários das cadeiras						
4	Cadeira de rodas para basquete, com monobloco em construção estrutural tipo caixa. Confeccionada em alumínio, liga 6061 – T64 – Cockpit sob Processo de tratamento térmico após a fabricação (não serão aceitos quadro sem tratamento térmico após a fabricação); com anti-tip regulável de altura, com roda 64mm; Eixo transversal reto com sistema de ajuste de abertura das rodas, mancal de recepção do quick-release em alumínio com alma em aço; Conjunto Roda traseira – Montada em aro semi aero o em alumínio para 36 Raios inox, específico para competição reforçado (24" ou 26"), aro propulsor com seis garras Ø 21mm anodizado, pneu para competição (24-540) ou (25-590) com capacidade para 110 P.S.I, conjunto cubo de alumínio com flange de 3", montado com rolamento, com capacidade de eixo de ½ ",, eixo quick-release ½", temperado e retificado; Conjunto Roda dianteira – roda em poliuretano 72mm, garfo em alumínio com base para dois rolamentos, sistema de fixação de rodas dianteiras com performance de competição, sistema de fixação do eixo vertical para alto desempenho; Cinto de segurança com sistema de ajuste por catraca reconhecido no mercado e aprovado em competições; estofamento em nylon 420 para competição, com almofada em alta densidade; Acabamento em pintura eletrostática, cor a definir- Produto em conformidade com as regras da IWBF. Os produtos possuem garantia de seis meses contra defeitos de fabricação; possuímos linha completa de acessórios e peças para reposição; vai um profissional no local para tirar as medidas. Revestimento de assento adaptável. Encosto ajustável na altura. Revestimento de encosto adaptável. Cinto de velcro pélvico e de joelho. Cambagem das rodas traseiras de 12mm e eixo Quick release. Comprimento de perna adaptável. Capacidade de Peso para 100 Kg. A empresa vencedora deverá conferir as medidas conforme os usuários das cadeiras	Basquete em Cadeira de Rodas	15	Unid	GADECAMP	R\$ 7.990,00	R\$ 119.850,00
5	Câmara de ar 26" para pneu 26" de competição em Cadeira de Rodas, de alta pressão, (110 PSI) nos tamanhos 24"25" e 26"X1	Basquete em Cadeira de Rodas	60	Unid	GADECAMP	R\$ 56,07	R\$ 3.364,20

6	Cinto de segurança com calibração de tensão por sistema de fecho e ajuste rápido tipo catraca e com cinta revestida e acolchoada. Tamanho: 35 cm de comprimento x 9 cm de largura x 5 cm de altura (cada parte são 02 no total) Parte catraca = 53 cm comprimento x 2,5 cm de largura x 1 cm de altura. Peso Total: 400 gramas	Basquete em Cadeira de Rodas	15	Unid	GADECAMP	R\$ 716,67	R\$ 10.750,05
7	Eixo Quick Release para cadeira de rodas de competição com diâmetro de 1/2 polegada temperado e retificado.	Basquete em Cadeira de Rodas	30	Unid	GADECAMP	R\$ 147,50	R\$ 4.425,00
8	Pneu 26x1, específico para competição em cadeira de rodas esportivas de competição, semitubular. Pneus 24"25" e 26" X1 (25-540/559/590) com capacidade mínima de 110 PSI	Basquete em Cadeira de Rodas	30	Unid	GADECAMP	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
9	Roda Traseira Completa de Competição para Cadeira de Rodas, Rodas com Eixo quick release com diâmetro de 1/2", dureza mínima de 41 HRC, botão de acionamento em alumínio tipo tampa com logo de identificação para uso em cadeiras de rodas desportivas, temperado, retificado e testado. Roda traseira – Montada em aro semi aero em alumínio para com 36 Raios inox, específico para competição reforçado (24" ou 26"), aro propulsor com seis garras Ø 21mm anodizado, pneu para competição (24-540) ou (25-590) com capacidade para 110 P.S.	Basquete em Cadeira de Rodas	10	Unid	GADECAMP	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
10	Rodas Poliuretano, Rodas dianteiras (72-25mm), com rolamento Rolamento 608 ZZ: 8mm (diâmetro interno) 22mm (diâmetro externo) 7mm de (espessura). (usa para roda dianteira)	Basquete em Cadeira de Rodas	60	Unid	GADECAMP	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
11	Cadeira de rodas anfíbia para utilização em praia e piscina, com apoios para braços e pernas, encosto com ajuste de ângulo e peso máximo suportado de aproximadamente 110 kg, igual, similar ou superior à marca Ortobras, modelo Ipanema.	Natação	2	Unid	ANDEF	R\$ 4.466,02	R\$ 8.932,04
Total:			R\$ 248.372,45 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)				

LOTE 2 – PLACAR ELETRÔNICO 24 SEGUNDOS

Nº	ITEM	ESPORTE	QTD	UNIDADE MED	ENTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Placar Eletrônico 24 segundos. Visibilidade mínima: 100 metros. Dimensões aproximadas: 70 x 30 cm. Tensão de Saída: 110V / 220V. Certificação CE	Basquete em Cadeira de Rodas	1	Unid	ANDEF	R\$ 2.046,67	R\$ 2.046,67

2	Placar Eletrônico 24 segundos. Visibilidade mínima: 100 metros. Dimensões aproximadas: 70 x 30 cm. Tensão de Saída: 110V / 220V.	Basquete em Cadeira de Rodas	1	Par	CADE	R\$ 2.046,67	R\$ 2.046,67
Total:		R\$ 4.093,34 (quatro mil, noventa e três reais e trinta e quatro centavos)					

LOTE 3 – PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO

Nº	ITEM	ESPORTE	QTD	UNIDADE MED	ENTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Placar eletrônico poliesportivo em LED, completo, com jornal eletrônico e sinalizador de pedido de tempo com cronômetro regressivo, alarme de acionamento, mostradores de pontos e set/faltas, sinalizador de pedido de tempo, entre outros. Voltagem 110V/220V.	Basquete em Cadeira de Rodas	1	Unid	CADE	R\$ 12.638,00	R\$ 12.638,00
2	Placar eletrônico poliesportivo em LED, completo, com jornal eletrônico e sinalizador de pedido de tempo com cronômetro regressivo, alarme de acionamento, mostradores de pontos e set/faltas, sinalizador de pedido de tempo, entre outros. Voltagem 110V/220V.	Basquete em Cadeira de Rodas	1	Unid	ANDEF	R\$ 12.638,00	R\$ 12.638,00
Total		R\$ 25.276,00 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais)					

LOTE 4 – BOLAS

Nº	ITEM	ESPORTE	QTD	UNIDADE MED	ENTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Bola de basquete Penalty 7.8.	Basquete em Cadeira de Rodas	15	Unid	ANDEF	R\$ 484,95	R\$ 7.274,25
Total:		R\$ 7.274,25 (sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)					

LOTE 5 – BALANÇA ELETRÔNICA

Nº	ITEM	ESPORTE	QTD	UNIDADE MED	ENTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Balança eletrônica para cadeirante de no mínimo 04 células, com rampa, plataforma e display em LED. Aprovada pelo INMETRO.	Halterofilismo	1	Unid	ANDEF	R\$ 6.882,82	R\$ 6.882,82
Total:		R\$ 6.882,82 (seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)					

LOTE 6 – EQUIPAMENTOS DE PISCINA

Nº	ITEM	ESPORTE	QTD	UNIDADE MED	ENTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Motobomba para piscina com pré-filtro app 9t 5cv, marca Albacete. Altura 41,00 cm. Largura 39,00 cm. Comprimento 81,00 cm. Peso do Produto 43,00 Kg.	Natação	2	Unid	ANDEF	R\$ 6.882,08	R\$ 13.764,16
2	Capa Térmica de 156,25m2 (6,25m x 25m). Espessura: 500 micras (0,5mm). Material: Polietileno de alta densidade (PEAD). Cor: Azul ou preta.	Natação e Reabilitação Esportiva	2	Unid	CETEFÉ	R\$ 7.026,04	R\$ 14.052,08
3	Enrolador para capa térmica de 27 m. Dimensões aproximadas: 61 cm de altura, 58 cm de largura e 7m de comprimento; rodas: (Diâmetro) 20 cm e volante: (Diâmetro) 35 cm.	Natação e Reabilitação Esportiva	2	Unid	CETEFÉ	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
4	Motobomba, B7NRL-50 3 CV monofásica. Peso (kg) 10.31. Fases MONOF. Potência: 3/4 cv. Com motor capacitor e Pré filtro. Grau de proteção: IP21. Modelo igual, similar ou superior à marca NAUTILUS.	Natação e Reabilitação Esportiva	2	Unid	CETEFÉ	R\$ 5.408,58	R\$ 10.817,16
5	Trocador de Calor 240M 220V trifásico. Altura: 84,8 cm, Largura 94,9 cm, Comprimento: 107,0 cm, Espaço entre os canos: 40,0 cm, Conexão: 1 ½, BTU/h 187.780 Watts 55.034, Kcal/h 47.321, Tensão 220V Trif. Consumo Máximo 8.408, Corrente de Trabalho 22, Corrente Máxima 40, Vazão 13,0 m³/h, Peso 106kg. Igual, similar ou superior ao modelo Terma Max 09 NAUTILUS	Natação e Reabilitação Esportiva	3	Unid	CETEFÉ	R\$ 39.366,03	R\$ 118.098,09
Total:		R\$ 164.331,49 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos)					

LOTE 7 – NATAÇÃO

Nº	ITEM	ESPORTE	QTD	UNIDADE MED	ENTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Raia flutuante para piscina de 25 metros, anti-marola, com boias e discos fabricados em termoplástico ABS ou material similar, montada em corda de nylon.	Natação	8	Unid	ANDEF	R\$ 1.680,10	R\$ 13.440,80
2	Bandeiras Sinalização nado de costas com suporte, produzida em vinil com trama de Nylon (25 metros).	Natação	2	Unid	NAVES	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
3	Bloco de partida de acordo com as especificações FINA.	Natação	8	Unid	NAVES	R\$ 7.800,00	R\$ 62.400,00
4	Raia flutuante para piscina de 25 metros, anti-marola, com boias e discos fabricados em termoplástico ABS ou material similar, montada em corda de nylon.	Natação	10	Unid	NAVES	R\$ 1.758,47	R\$ 17.584,70
5	Catraca para Raia - Fabricada em Aço Inoxidável 304 e utilizada para esticar o cabo de aço que carrega as raia. 1 catraca para cada raia Utilizada para esticar o cabo de aço que carrega as raia.	Natação	10	Unid	NAVES	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00

6	Carrinho para enrolar raia. Material em aço inox AISI 304 ou superior. Manoplas laterais para auxiliar a rotação e recolhimento da raia. 04 rodas na base do carrinho para locomoção e freio. Altura da base: até 1 metro, Comprimento da base: até 2 metros, Largura da base: até 1 metro, Diâmetro do cano central: até 1,20 metros, suporta até 100 metros de raias em polietileno, modelo médio (10 cm).	Natação	2	Unid	NAVES	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
7	Capa de proteção para bloco de partida. Protege o bloco contra intempéries e deve ser confeccionado com lona plástica ou material similar, sob medida.	Natação	8	Unid	NAVES	R\$ 120,00	R\$ 960,00
Total:		R\$ 106.225,50 (cento e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)					

LOTE 8 – EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO/ACADEMIA

Nº	ITEM	ESPORTE	QTD	UNIDADE MED	ENTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Banco Musculação regulável declinável, com estofado em espuma D33, pelo menos 6 estágios de regulagem e capacidade de carga aproximada: 300kg.	Todos	2	Unid	ANDEF	R\$ 5.073,50	R\$ 10.147,00
2	Bicicleta ergométrica spinning com roda de inércia de no mínimo 8kg e display. Recomendada para usuários de até 150 kg e alturas mínima e máxima entre 1,50 m a 1,95 m.	Todos	3	Unid	ANDEF	R\$ 8.323,33	R\$ 24.969,99
3	Cadeira Abductora e Adutora, Estrutura tubular em tubo de 3 polegadas, desmontável galvanizada e pintada à pó. Base autossustentável (não requer fixação ao piso). Sistema exclusivo de regulagens e travas. Estofamentos com base de madeira compensado naval de aproximadamente 15 mm, espuma 4 cm e densidade 150, revestimento em courvin náutico ou similar com dupla costura. Dimensões aproximadas: Comprimento 1300 mm Largura 1000 mm Altura 1500 mm Carga 100 kg Peso 160 kg.	Todos	1	Unid	ANDEF	R\$ 20.664,83	R\$ 20.664,83
4	Cadeira Extensora, carga padrão: 80 kg cada. Estrutura em metal ou similar. Guias de peso: Em aço inoxidável polido, sem costura e com buchas de aço carbono 1020, ou similar. Carenagens: Placa de Poliestireno Alto Impacto (PSAI), ou similar, com espessura aproximada de 3,0mm.	Todos	1	Unid	ANDEF	R\$ 19.231,94	R\$ 19.231,94
5	Cadeira Flexora, carga padrão: 80 kg cada. Estrutura em metal ou similar. Guias de peso: Em aço inoxidável polido, sem costura e com buchas de aço carbono 1020, ou similar. Carenagens: Placa de Poliestireno Alto Impacto (PSAI) ou similar, com espessura aproximada de 3,0mm	Todos	1	Unid	ANDEF	R\$ 19.825,52	R\$ 19.825,52

6	Crossover confeccionado em tubo de aço de 50x50mm e Espessura de 1,5mm, ou similar. Inclui duas alças de cabo para puxada. Deve possuir anilhas, proporcionando carga de pelo menos 75 Kg de cada lado.	Todos	1	Unid	ANDEF	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
7	Esteira ergométrica elétrica com sistema de amortecimento e inclinação. Velocidade de 1 km/h a pelo menos 18 km/h. Suporta usuário de até 140 kg. Potência do motor de no mínimo 3hp com desligamento automático. Deve possuir entrada USB, Bluetooth, display com indicadores de calorias, frequência cardíaca, tempo, velocidade, distância e body fat, rodas para facilitar a movimentação e voltagem 110v.	Todos	3	Unid	ANDEF	R\$ 25.400,00	R\$ 76.200,00
8	Leg Press 45º. Confeccionado em aço resistente, com pelo menos 4 pontos de suporte para anilhas e regulagem do assento. Estofado confeccionado em poliuretano e courvin, ou similares.	Todos	1	Unid	ANDEF	R\$ 19.974,00	R\$ 19.974,00
9	Máquina de Desenvolvimento de Ombro. Bateria de Peso: Aço Fundido. Cabo de aço em Nylon. Estofado: Courvin padrão "Náutico" Anti mofo, ou similar. Pintura eletrostática. Tubulação: 2 a 3 polegadas com 2,25 a 3mm de espessura.	Todos	1	Unid	ANDEF	R\$ 20.781,37	R\$ 20.781,37
10	Mesa Flexora, Estrutura tubular em aço galvanizado de 4" (101,6 mm), ou similar. Pintura eletrostática à pó. Dimensões aproximadas: Comprimento 1000mm. Largura 1000mm Altura 1600mm Carga 100 kg Peso 160 kg.	Todos	1	Unid	ANDEF	R\$ 21.005,00	R\$ 21.005,00
11	Prancha Abdominal, Equipamento Profissional. Suporta 200 kg. Tubo com Parede de 2mm. Pintura Eletrostática. Estofado Impermeável de alta Densidade.	Todos	1	Unid	ANDEF	R\$ 5.806,50	R\$ 5.806,50
12	Puxada de Frente – Pulley, Composição: Aço, Plástico e Borracha. Dimensões aproximadas: 196x114x220cm. Pintura: Eletrostática em pó.	Todos	1	Unid	ANDEF	R\$ 30.714,29	R\$ 30.714,29
Total:		R\$ 294.320,44 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)					

LOTE 9 – ASSESSÓRIOS DE ACADEMIA

Nº	ITEM	ESPORTE	QTD	UNIDADE MED	ENTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Colchonete, Capacidade (kg) 150kg. Material: Corvin, espuma. Dimensões 100 x 50 x 3 cm. Kit com 10 unidades.	Todos	2	Kit	ANDEF	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
2	Kit anilhas fabricadas em ferro fundido com revestimento em PVC e possuem pegadas laterais, composto por 04 unid de 1kg; 4 unid de 2kg; 4 unid de 3kg; 4 unid de 4kg; 4 unid de 5kg e 8 unid de 10kg.	Todos	3	Unid	ANDEF	R\$ 2.399,95	R\$ 7.199,85
3	Kit de barras de musculação: barras retas de 1,80m e 2,20 m e barra W.	Todos	1	Unid	ANDEF	R\$ 1.545,55	R\$ 1.545,55

	Características das Barras: Material Aço Carbono 1020 com banho de Cromo. Peso: 11kg da barra de 2,20m (Aproximadamente). Peso: 10kg das barras de 1,80 e W Aproximadamente. Comprimento: 2,20m (Barra Maior). Comprimento: 1,20cm (Barras Menores). Diâmetro das barras: 1. 1/8 (28MM). Suporta até 250kg.						
4	Kit Dumbells, Cor: Preta. Material: Ferro Fundido. Par de pesos de 12 a 30kg.	Todos	1	Unid	ANDEF	R\$ 7.431,28	R\$ 7.431,28
5	Kit puxadores crossover contendo 10 peças: 02 Puxadores Reto Com Giro 50 cm , 02 Puxadores Corda, 01 Puxador V , 01 Puxador Triângulo, 04 Puxadores Estribo Fechado.	Todos	1	Kit	ANDEF	R\$ 1.070,74	R\$ 1.070,74
6	Kit puxador pulley cross contendo: Barra Curva Pulley D 70cm; Puxada Curva Para Cross 50cm; Puxada Reta Para Cross 50cm; Barra Curva Puxada Baixa 50cm. Puxadores feitos em ferro e soldas reforçadas.	Todos	1	Kit	ANDEF	R\$ 250,00	R\$ 250,00
7	Kit elásticos extensores para exercícios de resistência com manóplas modelo tubing, tiras para tornozelos, âncoras e bolsa para transporte. Os elásticos devem possuir pelo menos as intensidades ultra leve, leve, média, forte e ultra forte.	Todos	2	Kit	ANDEF	R\$ 228,27	R\$ 456,54
Total:		R\$ 19.283,96 (dezenove mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)					

LOTE 10 – UNIFORMES

Nº	ITEM	ESPORTE	QTD	UNIDADE MED	ENTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Bermuda, Material: Dry Fit. Cor: Laranja e Azul. Logo do CBCP e da NaveS. No Layout aprovado pelo CBCP.	Canoagem/ Natação	48	Unid	NAVES	R\$ 71,73	R\$ 3.443,04
2	Camisa Sublimada Star, malha Dry Fit: 95% Poliamida e 5% Elastano. Todas silcadas com a logomarca da ANDEF, CBCP e nome do Projeto. Todas as camisas com gola redonda. No Layout aprovado pelo CBCP	Todos	100	Unid	ANDEF	R\$ 67,17	R\$ 6.717,00
3	Camisa, Material: DRY FIT UV50+. No Layout aprovado pelo CBCP.	Canoagem/ Natação	32	Unid	NAVES	R\$ 69,45	R\$ 2.222,40
4	Corta Vento, Material: Tactel Premium UV 50+ forro telinha- tecido impermeável. Cor: Laranja e Azul. Logo do CBCP e da NaveS. No Layout aprovado pelo CBCP.	Natação	13	Unid	NAVES	R\$ 226,25	R\$ 2.941,25
5	Parka, Material: Tactel atalhado. Cor: Laranja e Azul. Logo do CBCP e da NaveS.	Natação	13	Unid	NAVES	R\$ 328,48	R\$ 4.270,24
6	Regata, Material: DRY FIT UV50+. Cor: Laranja e Azul. Logo do CBCP e da Naves. No Layout aprovado pelo CBCP.	Canoagem/ Natação	64	Unid	NAVES	R\$ 69,45	R\$ 4.444,80
7	Short 2 em 1, Externo DRY FIT e interno compressão segunda pele bolso lateral. Cor: Laranja e Azul, Logo do CBCP e da NaveS. No Layout aprovado pelo CBCP.	Canoagem	13	Unid	NAVES	R\$ 115,75	R\$ 1.504,75

Total:	R\$ 25.543,48 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos)
---------------	---

LOTE 11 – TABELAS DE BASQUETE

Nº	ITEM	ESPORTE	QTD	UNIDADE MED	ENTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Tabela em vidro temperado incolor 10mm medindo 1,80m x 1,05m com requadro em cantoneira de aço carbono com borracha antichoque que evita atrito entre o vidro e o requadro, pintada com pintura eletrostática na cor branca e demarcada com tinta branca, aros modelo retrátil (com molas) e rede.	Basquete em Cadeira de Rodas	1	Par	CADE	R\$ 6.475,70	R\$ 6.475,70
Total:		R\$ 6.475,70 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)					

LOTE 12 – PISO ESPORTIVO

Nº	ITEM	ESPORTE	QTD	UNIDADE MED	ENTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Quadra esportiva flutuante em madeira maciça de lei, com piso fixo de espessura total de 65mm, ideal para quadras poliesportivas em ginásios cobertos e fechados nas laterais, composto por assoalho de madeira de Lei de elevada dureza e resistência mecânica, em tábuas maciças, secas em estufas, com teor de umidade controlado de acordo com a região climática de instalação, produzidas com 2cm de espessura, largura de 6,7cm e comprimentos variados, com encaixes macho-e-fêmea descentralizados nas laterais e nos topos, garantindo o perfeito alinhamento das peças, possibilitando um maior número de raspagens, e aumentando a sua vida útil. A base deve ser frisada para evitar empenamentos e auxiliar na fixação com adesivo poliuretânico e parafusos de aço inoxidável ou pino pneumático. Seu sistema flutuante de absorção de impacto deve ser constituído por camada intermediária em chapas de compensado tipo Oriented Strand Board (OSB) com espessura de 14mm, formado por pequenas tiras de madeira orientadas em camadas cruzadas para garantir maior estabilidade dimensional, resistência para suportar cargas pontuais de até 500kg/m², com barreira protetora contra a umidade, firmada sobre estrutura de apoio flexível por barroteamento de madeira maciça de Lei com espessura de 2,2cm e tratamento fungicida e revestimento Neutrol, suportada por amortecedores elastoméricos de borracha com câmaras	Basquete em Cadeira de Rodas	715,15	M2	CADE	R\$ 609,00	R\$ 435.526,35

	alveolares de 10mm de espessura, absorvendo em torno de 60% do impacto vertical da movimentação dos atletas, auxiliando no desempenho de jogo, bem como reduzindo a incidência de lesões.						
Total:		R\$ 435.526,35 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)					

LOTE 13 – APARELHO DE SOM SUBAQUÁTICO

Nº	ITEM	ESPORTE	QTD	UNIDADE MED	ENTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Aparelho de som subaquático igual, similar ou superior ao modelo DSR8 da marca Oceanears.	Natação	1	Unid	NAVES	R\$19.700,00	R\$ 19.700,00
Total:		R\$19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)					

LOTE 14 – CRONÔMETRO DE MÃO

Nº	ITEM	ESPORTE	QTD	UNIDADE MED	ENTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Cronômetro de mão igual, similar ou superior à marca Stopwatch Finis 3X300.	Canoagem / Natação	2	Unid	NAVES	R\$ 1.103,26	R\$ 2.206,52
Total:		R\$ 2.206,52 (dois mil, duzentos e seis reais e cinquenta e dois centavos)					

LOTE 15 – LEASH, REMO E LEME

Nº	ITEM	ESPORTE	QTD	UNIDADE MED	ENTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Leash, para remo de sup/canoa havaiana/caiaque espiral 5' x 6mm (comprimento esticado 1,55m).	Canoagem	6	Unid	NAVES	R\$ 403,33	R\$ 2.419,98
2	Leme carbono construído com cabo reto em madeira caixeta reforçado com fibra de carbono, pá com espuma naval revestida com fibra de carbono. Tamanho de pá: 55cm x 24cm. Tipo de Carbono: Reto. Acabamento: Fosco.	Canoagem	1	Unid	NAVES	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3	Leme madeira construído com cabo reto em madeira caixeta reforçado com fibra de carbono e pá em madeira revestida com fibra de vidro. Tamanho de pá: 55cm x 24cm. Tipo de Carbono: Reto. Acabamento: Fosco.	Canoagem	1	Unid	NAVES	R\$ 2.733,33	R\$ 2.733,33
4	Remo Elite Carbono, construído com cabo em madeira caixeta formado por 4 lâminas, curvo e pá em espuma naval revestida com fibra de carbono. Tamanho de pá: 48cm x 24cm. Tipo de Carbono: Curvo. Acabamento: Fosco.	Canoagem	5	Unid	NAVES	R\$ 3.145,82	R\$ 15.729,10
5	Remo Elite madeira construído com cabo em madeira caixeta formado por 4 lâminas, curvo e pá em madeira revestida com fibra de vidro. Tamanho de pá: 48cm x 24cm. Tipo de Carbono: Curvo. Acabamento: Fosco	Canoagem	12	Unid	NAVES	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

6	Remo Infantil construído com cabo em madeira caixeta formado por 4 lâminas, reto e pá em madeira revestida com fibra de vidro. Tamanho de pá: 37cm x 19cm. Tipo de Cabo: Reto. Acabamento: Fosco. Altura máxima: 130cm.	Canoagem	12	Unid	NAVES	R\$ 1.030,00	R\$ 12.360,00
Total:		R\$ 47.742,41 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos)					

LOTE 16 – CANOAS

Nº	ITEM	ESPORTE	QTD	UNIDADE MED	ENTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Canoa V1 Básica, Processo de infusão para a produção do casco e da ama. Pintura Poliuretano, resina epóxi, núcleo de divinylcell e fibra de vidro. Medidas aproximadas: Comprimento: 7,25m. Largura: 0,41m. Altura: 0,38m. Comprimento da ama: 2,75m. Igual ou superior à marca Passauna.	Canoagem	4	Unid	NAVES	R\$ 12.366,67	R\$ 49.466,68
2	Canoa V1 Pro Vidro, Laminação a vácuo para a produção do casco e da ama. Pintura poliéster e verniz cerâmico, resina epóxi de alta performance, núcleo de divinylcell, fibra de carbono e fibra de vidro. Medidas aproximadas: Comprimento: 7,25m. Largura: 0,41m. Altura: 0,38m. Comprimento da ama: 2,75m. Igual ou superior à marca Passauna.	Canoagem	2	Uni	NAVES	R\$ 16.400,00	R\$ 32.800,00
Total:		R\$ 82.266,68 (oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)					

LOTE 17 – COLETES SALVA VIDAS

Nº	ITEM	ESPORTE	QTD	UNIDADE MED	ENTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Colete salva vidas igual, similar ou superior ao modelo Dragon, da marca Water Brasil.	Canoagem	28	Unid	NAVES	R\$ 309,50	R\$ 8.666,00
Total:		R\$ 8.666,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais)					

LOTE 18 – SQUEEZE

Nº	ITEM	ESPORTE	QTD	UNIDADE MED	ENTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Squeeze personalizada de 800ml, Plástico livre de BPA com bico automático. Cor: Laranja e Azul, Logo do CBCP e da Naves. No layout aprovado pelo CBCP.	Canoagem/ Natação	50	Unid	NAVES	R\$ 57,33	R\$ 2.866,50
Total:		R\$ 2.866,50 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)					

LOTE 19 – BONÉ

Nº	ITEM	ESPORTE	QTD	UNIDADE MED	ENTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Boné, Dry fit com aba curva. Cor: Laranja e Azul. Logo da Naves e do CBCP.	Canoagem/Natação	50	Unid	NAVES	R\$ 68,25	R\$ 3.412,50
Total:		R\$ 3.412,50 (três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)					

LOTE 20 – TOUCA DE NATAÇÃO

Nº	ITEM	ESPORTE	QTD	UNIDADE MED	ENTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Touca de natação de silicone, com as logos do CBCP e do clube. No layout aprovado pelo CBCP.	Natação	30	Unid	NAVES	R\$ 52,07	R\$ 1.562,10
Total:		R\$ 1.562,10 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos)					

LOTE 21 – TENDA ARTICULADA

Nº	ITEM	ESPORTE	QTD	UNIDADE MED	ENTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Tenda Articulada, Lona emborrachada impermeável, antifúngica e anti-propagação e chamas. Tamanho: 6m x 3m.	Canoagem	1	Unid	NAVES	R\$ 4.595,00	R\$ 4.595,00
Total:		R\$ 4.595,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais)					

LOTE 22 – WIND BANNER

Nº	ITEM	ESPORTE	QTD	UNIDADE MED	ENTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Kits wind banner faca personalizado, Base titan, tecido dupla face, estrutura de alumínio 2m de altura.	Canoagem/Natação	5	Unid	NAVES	R\$ 414,75	R\$ 2.073,75
Total:		R\$ 2.073,75 (dois mil, setenta e três reais e setenta e cinco centavos)					

LOTE 23 – INFORMÁTICA

Nº	ITEM	ESPORTE	QTD	UNIDADE MED	ENTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Impressora Multifuncional, Colorida, Wi-fi, Ethernet, Usb 2.0, Bivolt, que imprime, copia e digitaliza, com alimentador automático (ADF).	Todos	1	Unid	ANDEF	R\$ 2.332,33	R\$ 2.332,33
2	Notebook com processador: 12a geração Intel Core i5, Sistema Operacional: Windows 11 pro em português, Memória Ram de 8GB, Armazenamento SSD de 256GB, tela WVA ou IPS antirreflexo de 15,6" com resolução Full HD (1920x1080).	Todos	1	Unid	ANDEF	R\$ 3.526,03	R\$ 3.526,03

3	Notebook com processador: 12ª geração Intel® Core™ i7, Sistema Operacional: Windows 11 pro em português, Memória Ram de 8GB DDR4, Armazenamento SSD de 256GB, Tela WVA ou IPS antirreflexo de 15,6" com resolução Full HD (1920x1080).	Canoagem/ Natação	2	Unid	NAVES	R\$ 4.197,45	R\$ 8.394,90
Total:		R\$ 14.253,26 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos)					

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 1.532.950,50 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

ANEXO II – MINUTA DA DECLARAÇÃO 1

MINUTA DE DECLARAÇÃO – INSERIR TIMBRE DA EMPRESA E SUBSTITUIR AS INFORMAÇÕES EM VERMELHO

DECLARAÇÃO 1

Na qualidade de representante da proponente **(nome da empresa)** no âmbito do Pregão Eletrônico nº **001/2024**, declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento:

- a) obteve os documentos referentes ao processo seletivo (edital, termo de referência, minutas de declarações 1, 2 e 3, minuta de contrato, referências de layouts e minuta de proposta comercial padronizada a ser apresentada somente pelo proponente vencedor juntamente com seus documentos de habilitação);
- b) tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistentes fatos impeditivos a habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, além da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- f) elaborou sua proposta de forma independente;
- g) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Proponente

ANEXO III – MINUTA DA DECLARAÇÃO 2

MINUTA DE DECLARAÇÃO – INSERIR TIMBRE DA EMPRESA E SUBSTITUIR AS INFORMAÇÕES EM VERMELHO

DECLARAÇÃO 2

Na qualidade de representante da proponente **(nome da empresa)** no âmbito do Pregão Eletrônico nº **01/2024**, declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

Local e data.

Representante Legal da Proponente



ANEXO IV – MINUTA DA DECLARAÇÃO 3

MINUTA DE DECLARAÇÃO – INSERIR TIMBRE DA EMPRESA E SUBSTITUIR AS INFORMAÇÕES EM VERMELHO

DECLARAÇÃO 3

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 01/2024**, declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento cumpre com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e data.

Representante Legal da Proponente

ANEXO V

MODELO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS-CBCP E A EMPRESA
.....

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Estrada Velha de Maricá, n.º 4830, bairro Rio do Ouro, CEP 24.330-000, Niterói/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº38.067.298/0001-20, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a),(cargo, nome, estado civil e profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tem entre si justo e contratado a prestação de serviço objeto do Processo Pregão n.º 001/2024, que se regerá pelas disposições do Regulamento de Compras e Contratações do CBCP ("RCC do CBCP"), do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de (equipamentos de informática), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024.
- 1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Lote X						
Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR
1						
2						
3						
Valor total:			R\$XXX,XX			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco, Agência, Conta

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede de cada entidade, conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência, Termo em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede da Entidade, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.

d) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Niterói– RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2024.

Responsável legal da **CONTRATANTE**

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: